

# **CMTC**

Conselho Municipal do Transporte Coletivo

**RESOLUÇÃO CMTC Nº 001/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

**“Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Transportes  
Coletivos”**

O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - É aprovado o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS, que baixa com esta Resolução; na forma do artigo 6º, da. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 08 de janeiro de 2018.

**Mauro Haddad Andrino**

**Presidente CMTC**

**Antônio Carlos Panuto**

**2ª SecretárioCMTC**

# CMTC

Conselho Municipal do Transporte Coletivo

## REGIMENTO INTERNO

### TÍTULO I

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS/CMTC -

#### VALINHOS

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DAS FINALIDADES E DE SUAS

#### ATRIBUIÇÕES

#### Capítulo I

#### Das Disposições preliminares

Artigo 1º - O presente Regimento Interno regula a organização, o funcionamento e as competências do CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS /CMTC-Valinhos, instituído pela Lei Municipal nº 5.496, de 24 de agosto de 2017.

**Parágrafo único:** Neste Regimento Interno, o CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS é simplesmente designado pela sigla CMTC-Valinhos.

# CMTC

Conselho Municipal do Transporte Coletivo

## Capítulo II

### Das Finalidades

Artigo 2º - O CMTC – Valinhos, é um órgão de controle social da gestão da política de transporte do Município, com caráter autônomo, consultivo, fiscalizador, deliberativo e normativo, respeitando os aspectos legais de sua competência, vinculado à Secretaria de Transportes e Trânsito, com o objetivo de propor e fiscalizar a política municipal de transporte, visando sua integração com as necessidades reais da comunidade valinhense.

## Capítulo III

### Da Competência

Artigo 3º - Compete ao CMTC - Valinhos: I. Propor, controlar, acompanhar e avaliar a política de transporte do Município; II. Acompanhar a revisão periódica do plano municipal de transportes coletivos, manifestando-se sobre os planos e sugestões encaminhadas à sua apreciação; III. Fiscalizar e acompanhar a implantação da política municipal de transporte;

IV. Emitir pareceres sobre políticas de transportes e circulação no Município;

V. Desincumbir-se de todos os encargos referentes a assuntos relacionados ao transportes públicos urbanos que lhe forem destinados pela Secretaria competente;

VI. Participar das discussões sobre as políticas tarifárias dos serviços de transporte público municipal; VII. Acompanhar e fiscalizar regularmente a

# CMTC

Conselho Municipal do Transporte Coletivo

prestação dos serviços de transportes públicos coletivos e individuais, em todas as suas modalidades;

VIII. Convocar técnicos e especialistas da iniciativa privada ou de qualquer órgão da Administração Municipal, quando julgar necessário, para discutir questões relativas ao transporte, à circulação e ao planejamento urbano, democratizando as decisões e as informações sobre as políticas públicas;

IX. Constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário, para o pleno desempenho de suas funções;

X. Emitir e publicar resoluções sobre assuntos de sua competência;

XI. Elaborar o seu Regimento Interno, estabelecendo as normas para o seu funcionamento.

Artigo 4º: As decisões do CMTC - Valinhos serão manifestadas, através de:

- I. Resoluções: todos os atos emanados das decisões sobre matéria de sua competência;
- II. Portarias: nomeação de membros das comissões e outras comunicações;
- III. Ofícios: comunicações externas do CMTC - Valinhos.

## TITULO II

### DA ORGANIZAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DO PLENÁRIO

#### Capítulo I

##### Da Composição e Mandato

# CMTC

Conselho Municipal do Transporte Coletivo

Artigo 5º: O Conselho Municipal de Transportes Coletivos é composto por oito membros titulares e seus respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I. quatro representantes do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

a. dois representantes da Secretaria de Transportes e Trânsito;

b. dois representantes de órgãos da Administração Municipal que, preferencialmente, possuam relacionamento com as questões de transporte.

II. quatro representantes de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas no Município. §1º: Para efeito deste Regimento Interno, estarão impedidos de concorrer às vagas referentes à sociedade civil do CMTC - Valinhos, todos aqueles que estiverem ocupando cargos públicos, considerando-se o princípio da paridade. §2º: Na vacância do cargo de conselheiro titular, o conselheiro suplente assume a condição de titular, cumprindo o restante do mandato, devendo a entidade que ele representava indicar o seu suplente. §3º: Na vacância do titular e suplente, as entidades que representavam devem indicar seus substitutos, o mesmo devendo acontecer com os representantes do poder público. §4º: As substituições de Conselheiros serão, sempre para complementação do mandato, sendo que este estará, obrigatoriamente, vinculado ao tempo de gestão para o qual foi eleito o Conselho em exercício. Artigo 6º: O Conselheiro que pretender postular a vida política deverá se descompatibilizar de suas funções no Conselho, no prazo irrevogável de 03 (três) meses antes da eleição e, se eleito, será substituído por seu suplente.

## Capítulo II

# CMTC

Conselho Municipal do Transporte Coletivo

## Da Estrutura Básica

Artigo 7º: O CMTC - Valinhos é organizado pela seguinte estrutura básica:

- I. Plenário, composto pelos conselheiros titulares e respectivos suplentes;
- II. Diretoria, composta pelo Presidente, Vice Presidente 1º e 2º

Secretários; Parágrafo Único O Conselho Municipal de Transporte

Coletivo poderá contar com a participação de consultores,

a serem indicados pelo Presidente, sempre que se faça necessário, em função da peculiaridade dos temas em desenvolvimento.

Artigo 8º: O Plenário é presidido pelo Presidente do CMTC - Valinhos, que em suas faltas e impedimentos, é substituído pelo Vice-Presidente e, na ausência deste, pelo 1º e 2º secretários, sucessivamente.

Artigo 9º: Os suplentes poderão participar de todas as reuniões do CMTC - Valinhos, mesmo que o Conselheiro titular esteja presente, tendo direito somente à voz. §1º: Os suplentes deverão substituir os membros titulares, em suas ausências, com direito à voz e voto. §2º: Fica assegurado o direito de participação nas sessões do Plenário, de pessoas da coletividade, tendo direito à voz, desde que aprovado pelo plenário.

Artigo 10: Na vacância do Conselheiro titular, o conselheiro suplente o substituirá, com direito à voz e voto.

Artigo 11: As decisões do Plenário, feitas através de Resoluções serão assinadas pelo Presidente e o 1º secretário e publicadas segundo o disposto no art.3º, inciso X, deste Estatuto.

## TÍTULO III

# CMTC

Conselho Municipal do Transporte Coletivo

## DA DIRETORIA

### Capítulo I

#### Da Diretoria

Artigo 12: Para fins de coordenação de suas atividades, o CMTC - Valinhos terá uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretários, que deverão ser eleitos por maioria simples dos membros, em votação aberta.

**Parágrafo único** - O mandato da Diretoria será por um período de 2 anos, coincidindo com o mandato do Conselho eleito.

Artigo 13: No caso de impedimento definitivo ou de renúncia de membro da Diretoria, o Plenário elege o seu substituto, para complementação do mandato.

Artigo 14: A Diretoria reunir-se-á bimestralmente, tendo as seguintes competências;

- I. convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias;
  - II. cumprir as decisões do Plenário;
  - III. acompanhar, orientar e fiscalizar a execução orçamentária do CMTC - Valinhos;
  - IV. organizar Fóruns e as Conferências Municipais;
  - V. tomar as medidas necessárias para viabilizar as deliberações do Plenário;
  - VI. elaborar pauta das reuniões do Conselho;
  - VII. encaminhar o processo de eleição do CMTC -Valinhos.
- Capítulo II Da  
Eleição da Diretoria

# CMTC

Conselho Municipal do Transporte Coletivo

Artigo 15: A Diretoria do CMTC - Valinhos será eleita dentre os membros titulares, em sessão ordinária, até 10 (dez) dias após a posse dos Conselheiros. §1º: As candidaturas serão individuais por cargo, devendo, os Conselheiros, se apresentarem como postulantes, identificando o cargo ao qual desejam se candidatar, obedecendo ao disposto no artigo 12 e seu parágrafo deste Regimento. §2º: Havendo empate na votação, de quaisquer Diretores, serão realizadas tantas eleições quanto as necessárias para que saia um vencedor. Capítulo III Das Atribuições dos Membros da Diretoria

Artigo 16: São atribuições do Presidente:

- I. cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, bem como as deliberações do Plenário;
- II. convocar e presidir as reuniões do Conselho, bem como as reuniões da Diretoria, proferindo seu voto nos casos de empate;
- III. representar o CMTC - Valinhos em sua relação com terceiros, judicial e extra judicialmente;
- IV. dirigir e coordenar as atividades do CMTC - Valinhos, determinando as Valinhos, terça-feira, 09 de janeiro de 2018 Atos Oficiais 3 providências necessárias ao seu pleno desempenho;
- V. promover ou praticar atos de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do CMTC - Valinhos;
- VI. solicitar, mediante, aprovação do Conselho, funcionários técnicos e administrativos do poder público ou da sociedade civil, para compor o quadro de apoio do conselho;
- VII. encaminhar o processo de sucessão do Conselho, de acordo com os critérios estabelecidos neste regimento. Parágrafo Único: O acesso do conselheiro à documentação do CMTC deverá ser solicitada e autorizada pelo Presidente.



# CMTC

Conselho Municipal do Transporte Coletivo

Artigo 17: São atribuições do Vice-Presidente:

- I. auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- II. substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
- III. desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente;

Artigo 18: São atribuições do 1º secretário:

- I. secretariar as reuniões em conjunto com o 2º secretário;
- II. coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria no desempenho de suas funções;
- III. manter sob sua responsabilidade o arquivo de correspondência, livros de atas, protocolo, registros de feitos e demais documentos do Conselho e da Diretoria, arquivando-os na Casa dos Conselhos;
- IV. auxiliar o Presidente na preparação da Ordem do Dia, levantando e ordenando as informações que permitam ao Conselho a tomada de decisões;
- V. assinar a documentação oficial do Conselho, conjuntamente com o Presidente.

Artigo 19: São atribuições do 2º secretário:

- I. substituir o 1º secretário em suas ausências ou impedimentos;
- II. auxiliar o 1º secretário no exercício de suas funções;
- III. desempenhar as atribuições que lhe são delegadas pelo Presidente.

## **TÍTULO IV DAS REUNIÕES DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO**

### **Capítulo I**

#### **Das Reuniões e Votação do Plenário**

Artigo 20: O Plenário reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, em data, horário e local que forem estabelecidos, de acordo com o calendário anual,

# CMTC

Conselho Municipal do Transporte Coletivo

previamente aprovado em Plenário, a convocação ocorrerá com 48 horas de antecedência;

**Parágrafo Único:** A primeira chamada ocorrerá no horário estabelecido na convocação, com 50% do quórum. A segunda chamada, 20 (vinte) minutos após a primeira e será realizada a reunião com qualquer quórum, preferencialmente na Casa dos Conselhos.

Artigo 21: As votações das matérias propostas em Plenário serão aprovadas com os votos da maioria simples dos Conselheiros presentes. §1º: Caberá ao Presidente do CMTC - Valinhos, o voto de minerva em caso de empate na votação. §2º: A deliberação acerca dos pedidos de reajustamento das tarifas deverá ser levada a efeito em votação aberta, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Artigo 22: As reuniões ordinárias são divididas em duas partes:

a) Expediente;

b) Ordem do Dia. §1º: As matérias que compõem o Expediente são:

- I. comunicações e justificativas de ausências dos Conselheiros;
- II. leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
- III. ciência de correspondência e documentos recebidos e expedidos;
- IV. comunicações gerais. §2º: A Ordem do Dia constitui-se das matérias

propostas pela Diretoria, conforme artigo 14, inciso VI.

Artigo 23: O Plenário reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, ou por solicitação de, no mínimo, 50% dos Conselheiros titulares, através de edital, com a Ordem do Dia.

# CMTC

Conselho Municipal do Transporte Coletivo

**Parágrafo Único:** As reuniões extraordinárias são instaladas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros com direito a voto, cabendo-lhes, a deliberação, tão somente, sobre os assuntos que motivaram a convocação.

## Capítulo II

### Das Decisões Qualificadas do Plenário

Artigo 24: São necessários, nas reuniões do plenário, os votos favoráveis de 50% de seus Conselheiros com direito a voto mantida a paridade, quando as sessões tenham por objeto os seguintes assuntos:

- I. alteração do Regimento Interno;
- II. impedimento, perda de mandato e vacância dos cargos de membros da Diretoria;
- III. concessão ou cancelamento de inscrição de entidades e organizações da sociedade civil.

## Capítulo III

### Das Atas das Reuniões

Artigo 25: A Ata da sessão anterior do plenário, após sua discussão, votação e aprovação é assinada pelo Presidente e pelo Secretário que a elaborou.

Artigo 26: O resumo de Ata da sessão do Plenário é publicada na Imprensa Oficial, após sua aprovação. Capítulo IV Das Reuniões da Diretoria Artigo

27: A Diretoria se reunirá a cada 60 dias. A convocação ocorrerá 7 (sete) dias antes da reunião do Plenário, com dia e horário pré-estabelecido. A primeira chamada ocorrerá em horário determinado pela mesa diretora. Em segunda

# CMTC

Conselho Municipal do Transporte Coletivo

chamada, 15 (quinze) minutos após a primeira, devendo estar presente no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus membros. TÍTULO V DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO Capítulo Único Da Reforma do Regimento Interno

Artigo 28: O presente Regulamento Interno pode ser reformado total ou parcialmente, por iniciativa e decisão do próprio Plenário ou proposta da Diretoria, de acordo com o artigo 24, inciso I, em sessão convocada para tal finalidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo único:** A proposta de alteração ou reforma, devidamente acompanhada da respectiva justificativa, deve ser amplamente divulgada na Imprensa Oficial do Município no prazo referido no caput deste artigo. TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29: Os membros do CMTC - Valinhos não recebem qualquer tipo de remuneração, indenização ou compensação por sua participação no colegiado, sendo seus serviços considerados para todos os efeitos, de interesse público e relevante valor social.

Artigo 30: Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Regimento Interno serão dirimidos por deliberação e aprovação do Plenário com votos favoráveis de 50% de seus membros com direito a voto, mantida a paridade.

Artigo 31: A alteração do presente Regimento Interno é aprovado pelo Plenário do CMTC - Valinhos, composto para este ato, pelos Conselheiros titulares e suplentes presentes conforme lista de presença anexada em livro próprio e será publicada na Imprensa Oficial do Município.

# **CMTC**

Conselho Municipal do Transporte Coletivo

Valinhos, 08 de janeiro de 2018.

**Mauro Haddad Andrino**

**Presidente CMTC**

**Antônio Carlos Panuto**

**2º Secretário CMTC**